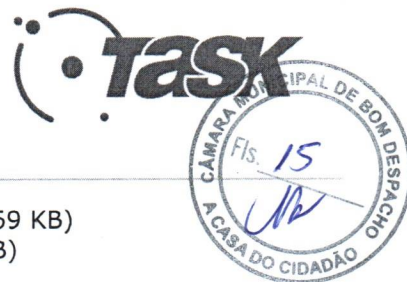


Assunto Resposta aos ofícios 105 e 106

De Protocolo Gabinete <protocolo.gabinete@pmbd.mg.gov.br>
Para <secretaria@camarabd.mg.gov.br>
Data 08.11.2022 08:48



- ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETNÁRIO E FINANCEIRO CONSELHOS.pdf (~269 KB)
- ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMETNÁRIO E FINANCEIRO COMITÊ.pdf (~255 KB)
- DECLARAÇÃO 2 assinado.pdf (~955 KB)
- DECLARAÇÃO 1 assinado (1).pdf (~954 KB)
- DECLARAÇÃO 1 assinado.pdf (~954 KB)
- Of_576_2022_11_07_Resposta_ao_Camara_municipal_of_105_e_106_2022.pdf (~102 KB)

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, segue anexo o ofício 576/2022/GPBCN com as informações solicitadas.

Favor acusar recebimento.

Att.

na



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº576/2022/GPBCN

Bom Despacho, 7 de novembro de 2022

Ao Senhor
Vinícius Pedro
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Ofícios 105 e 106/2022

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício supracitado, segue anexos as informações solicitadas.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multiple, ou=32143163000110,
ou=Certificado PF A3, cn=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.07 11:44:45-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO



DECLARAÇÃO

Declaramos, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2.022, que altera dispositivos da lei complementar nº. 01 de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social Municipal e o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG e dá outras providências, conforme Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em anexo, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaramos também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, uma vez que os recursos financeiros são da Taxa de Administração.

Declaramos, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercício de 2.023 e 2.024.

Bom Despacho, 27 de outubro de 2022.

CLARETE APARECIDA
TEIXEIRA:547238846
53

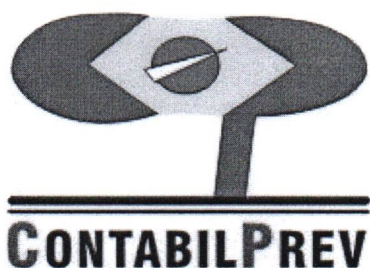
Assinado de forma digital por
CLARETE APARECIDA
TEIXEIRA:54723884653
Dados: 2022.10.27 09:50:31 -02'00'

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente

AMANDA CECILIA DE
SOUZA RESENDE
SILVA:12174323613

Assinado de forma digital por
AMANDA CECILIA DE SOUZA
RESENDE SILVA:12174323613
Dados: 2022.10.27 08:21:59 -03'00'

Amanda Cecília de Souza Resende Silva
Contadora



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



RELATÓRIO CONTENDO A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2005

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro da proposição de lei que *"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* a ser encaminhado ao Poder Legislativo de Bom Despacho – MG.

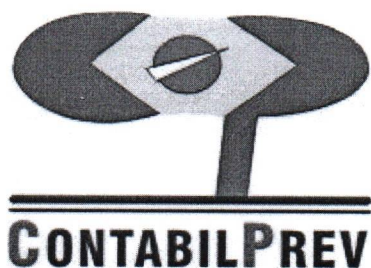
De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Alteração do valor de Jeton de Presença para os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do BDPREV:



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



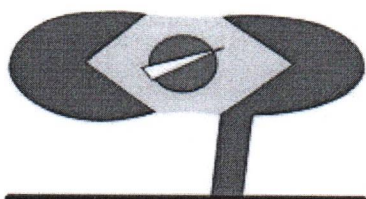
Descrição	Vr por reunião atual	Vr por reunião extra ordinária atual	Vr por reunião ordinária proposto	Vr por reunião extra ordinária proposto	Dotação Orçamentária (1)	Dotação Orçamentária (2)
Conselho Administrativo	121,20	0,00	606,00	303,00	3.3.90.36.00	3.1.90.13.00
Conselho Fiscal	121,20	0,00	606,00	303,00	3.3.90.36.00	3.1.90.13.00

3. Metodologia:

Para estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado, tendo em vista a alteração do valor do Jeton de Presença por reunião, para exercício corrente foi considerado no período de outubro a dezembro, 03 (três) reuniões ordinárias (01) reunião extra ordinária, sendo que as projeções para os exercícios 2023 e 2024 foram estimadas 12 (doze) reuniões ordinárias e 02 (duas) extra ordinárias.

O Conselho Administrativo possui 5 (cinco) membros, sendo 02 servidores aposentados/pensionistas e o Conselho Fiscal possui 03 (três) membros, sendo 01 membro servidor aposentado/pensionista. Portanto, considerando que os servidores aposentados e pensionistas não possuem vínculo com o RPPS, automaticamente são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo considerado no impacto a contribuição patronal para o INSS no patamar de 21%.

Foram utilizados os valores relativos às dotações



CONTABILPREV

CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



orçamentárias, cujos elementos são "3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física" e "3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais", constante no planejamento orçamentário da Autarquia Municipal.

Para as projeções do valor do Jeton por Presença nos exercícios 2023 e 2024, foram consideradas as variações constantes no Relatório Focus de 22 de outubro de 2022, sendo respectivamente 4,94% e 3,5%. A receita corrente líquida para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 foram informados pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, sendo respectivamente R\$199.132.803,27, R\$261.994.196,00 e R\$271.169.531,39. Já os valores do orçamento do BDPREV, para o exercício de 2022 foi considerado o valor vigente e os demais foram extraídos da Lei Municipal n.º 2.846/2021 (PPA 2022-2055).

O resultado da alteração do valor de Jeton de Presença, geram um impacto, especificados nas tabelas abaixo:

Tabela 1: Descrição dos órgão, valores e classificação orçamentária da despesa:

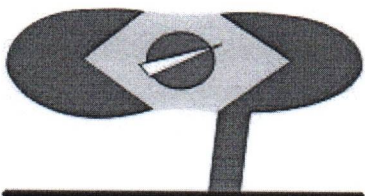
Descrição	Vr por reunião atual	Vr por reunião extra ordinária atual	Vr por reunião ordinária proposto	Vr por reunião extra ordinária proposto	Dotação Orçamentária (1)	Dotação Orçamentária (2)
Conselho Administrativo	121,20	0,00	606,00	303,00	3.3.90.36.00	3.1.90.13.00
Conselho Fiscal	121,20	0,00	606,00	303,00	3.3.90.36.00	3.1.90.13.00

Tabela 2: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024:

Descrição	Valor Mensal	Projeção até 31/12/2022	Projeção 2023	Projeção 2024
Outros Serviços Terceiros PF	4.848,00	16.968,00	66.137,76	68.451,76
Obrigações Patronais	381,78	4.963,14	5.208,35	5.390,58

Tabela 3: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024 em reais:

2022			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2022	R\$ 18.304,23	R\$ 27.526.400,00	0,07%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 1.336,23	R\$ 107.531.713,77	0,00%
2023			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	R\$ 71.346,11	R\$ 28.572.403,20	0,25%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 5.208,35	R\$ 141.476.865,84	0,00%



CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



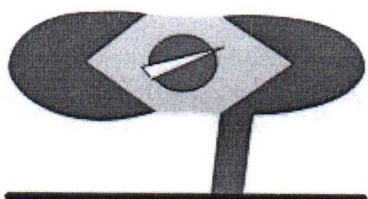
CONTABILPREV

20, III, "b" LC 101/2000)			
2024			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024	R\$ 73.842,34	R\$ 29.486.720,10	0,25%

	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	
			IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE GASTO COM PESSOAL) (art. 20, III, "b" LC 101/2000)	R\$ 5.390,58	R\$ 146.431.546,95	0,00%

O impacto no gasto com pessoal constante na Tabela 3 é tão insignificante, que o percentual considerando duas casas decimais é 0,00% nos exercícios de 2022 a 2024, não impactando nos limites estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, ou seja, tais limites foram obedecidos.

Quanto à execução orçamentária, caso a presente proposição de lei seja aprovada, é necessário a revisão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 ou efetuar suplementação das dotações orçamentárias, com observância dos limites autorizados na referida lei. Relativo à execução no exercício de 2022, o impacto orçamentário é de 0,07% com a implementação das despesas ora adequadas, havendo saldo suficiente na dotação orçamentária 15.01.09.04.122.0058.2164.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, devendo ser suplementado a 15.01.09.04.122.0058.2163.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros –



CONTABILPREV

CONTABILIDADE & PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



Pessoa Física, sendo necessário uma suplementação de 0,03%, sendo compatível com o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária vigente de 25%, tendo em vista que o BDPREV não realizou nenhuma suplementação. Todos os dados da execução orçamentária do BDPREV, foram com base no fechamento da contabilidade competência setembro/2022.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a alteração do valor por Jeton de Presença dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, verifica-se que o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no Art. 20, inciso III, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000 de 54% não foi ultrapassado e que há previsão orçamentária para realização destas despesas no exercício de 2022, estando condizentes com as previsões na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA e Plano Plurianual -PPA.

Este é o nosso Relatório.

Bom Despacho, 27 de outubro de 2022.

CHRISTIE RODRIGUES
DA SILVA:99585120682

Firmado digitalmente por CHRISTIE RODRIGUES DA
SILVA:99585120682
DN: cn=CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA:99585120682
c=BR o=ICP-Brasil ou=ICP-Brasil
Motivo: Assinatura Digital
Ubicación:
Fecha: 2022-10-27 08:25:03:00

Christie Rodrigues da Silva
Diretor

Aprovo o presente relatório.

Cláudia Aparecida Teixeira

CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA

Av. Ari Marques, n.º 200, apto. 101 – Centro – Bom Despacho – CEP 35.630-080
Telefax (37)3522-3581 e-mail: contabilprevassessoria@contabilprev.com.br